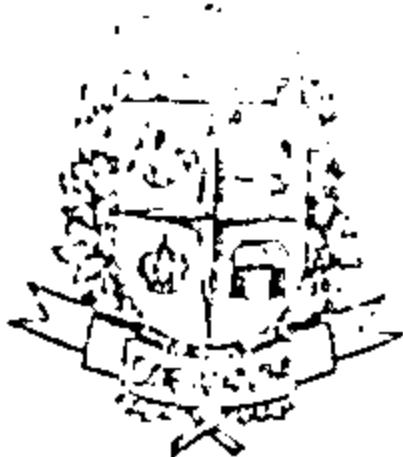


Câmara



TAQUARITINGA
ACIMA DE TUDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 1.193, de 29 de janeiro de 1963

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREA
DE TERRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, 2 (duas) áreas de terra localizadas no Distrito de Guariroba, neste Município, que constam pertencer a JOSÉ DA SILVA, necessárias à CONSTRUÇÃO DE CLUBE SOCIAL no referido Distrito, bem como à IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO POPULAR, e adiante descritas:- ÁREA 1 (Destinada ao Clube Social) - "área de terreno aproximadamente a 100,00 m da esquina mais próxima, ou seja, da Rua João Previdelli, medindo de frente para a Rua Pedro Chiarotti - 29,50 m, do lado direito de quem desta última olha para o terreno confronta com a propriedade remanescente do desapropriando, medindo 50,00 m, do lado esquerdo com a mesma confrontação, mede 50,00 m, nos fundos ainda com a mesma confrontação, mede 29,50 m; perfazendo uma área de 1.475,00 m² (um mil, quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados)". ÁREA 2 (Destinada ao Loteamento Popular) - "área de terra que tem seu início no ponto "A", este situado na divisa com a propriedade de José da Silva e Amadeu Chiarotti; daí, segue confrontando com este último, e vai até o marco nº 7, numa distância de 144,56 m e azimuth 62º 07'; daí, deflete à esquerda e confrontando com terras remanescentes do desapropriando, vai até ao marco nº 8, com a distância de 95,00 m e azimuth 335º 52'; daí, deflete à esquerda confrontando novamente com a propriedade do desapropriando, e vai ao marco nº 9, com a distância de 16,05 m e azimuth 318º 04'; daí, deflete à direita e confrontando novamente com terras remanescentes de José da Silva, vai ao marco nº 10, com a distância de 67,90 m e azimuth 34º 51'; daí, deflete à esquerda confrontando com a propriedade da família Botura, vai até o marco D, com a distância de 20,00 m e azimuth de 254º 39'; daí, deflete à esquerda confrontando com terras remanescentes do desapropriando e vai até o marco C, com a distância de 23,00 m e azimuth 158º 52'; daí, deflete à direita, confrontando mais uma vez com terras remanescentes do desapropriando, vai ao marco B, com a distância de 139,25 m e azimuth 243º 48'; daí, deflete à esquerda confrontando novamente com terras remanescentes de José da Silva, vai até o marco A, com uma distância de 161,70 m e azimuth 153º 08', marco este que serviu de início e fim à presente descrição perimétrica; perfazendo uma área de 23.994,30 m² (vinte e três mil, novecentos e noventa e quatro metros e trinta decímetros quadrados)".

ARTIGO 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de urgência, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, com as modificações que lhe trouxe a Lei nº 2.786/56.



TAQUARITINGA
ACIMA DE TUDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. DECRETO nº 1.895, de 29, 01, 1991

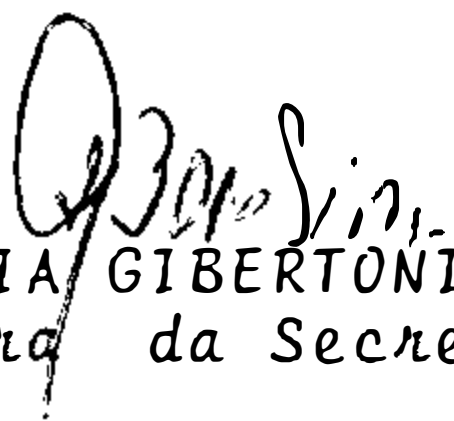
ARTIGO 3º - Para ocorrer as despesas com a execução do presente Decreto, serão aproveitadas verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 29 de janeiro de 1.991.


MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-